Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Samuel de Melo Freitas

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Vereador subscritor faz uso da presente mensagem para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ___, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a estipulação de prazo para fechamento de buracos abertos pela empresa responsável pela restauração asfáltica – tapa buraco e dá outras providências.

Como somos sabedores, é recorrente que as empresas que ganham as licitações para realizar a reparação asfáltica – tapa buraco nesse município, iniciam os trabalhos e deixam por vários dias e até mesmo semanas os buracos abertos nas ruas e avenidas dessa cidade, o que vem causando muitos transtornos a sociedade.

O projeto de lei em realce não acarretará aumento de despesas ou alteração da organização e funcionamento dos serviços públicos, porque o mesmo apenas estabelece simples fixação de prazo e concretização do fechamento dos buracos que são requadrados/abertos pela empresa responsável pela reparação asfáltica – tapa buraco.

A estipulação desse prazo determinado por Lei evitará que transtornos, acidentes e outros problemas possam continuar acontecendo nesse município, considerando que o número de reclamações por parte da população por conta da morosidade na execução dos reparos é muito grande.

Dessa forma, a iniciativa também tem o objetivo de coibir ações desrespeitosas e perigosas que se tem observado nessas obras do município.

Na certeza de que os nobres colegas compartilham do mesmo entendimento, agradeço antecipadamente pela concordância e consequente aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Samuel de Melo Freitas
VEREADOR/PSL

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-1266/9 9603-5303 – http://www.pedrapreta.mt.leg.br – vereadorsamuelpp@outlook.com

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Samuel de Melo Freitas

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a estipulação de prazo para fechamento de buracos abertos pela empresa responsável pela restauração asfáltica - tapa buraco e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, decreta.

Art. 1º Fica estipulado que o período entre o requadro/abertura dos buracos a serem restaurados e o preenchimento com CBUQ, não devem ser superior a 5 (cinco) dias consecutivos, para evitar transtornos, acidentes e outros problemas a população, sob pena de responsabilização da empresa responsável pela restauração asfáltica – tapa buraco.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO O DE 2023.

Samuel de Melo Freitas
VEREADOR/PSL

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-1266/9 9603-5303 – http://www.pedrapreta.mt.leg.br – vereadorsamuelpp@outlook.com